

**LEI Nº 047, PROMULGADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE ALERTA DE  
SEGURANÇA NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Nova Lima aprova:

Art. 1º Fica estabelecido que os ônibus do transporte público municipal passarão a contar com sistema de alerta de segurança:

§ 1º - O sistema de alerta será instalado nos letreiros luminosos dos respectivos ônibus;

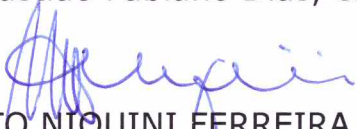
§ 2º - O acionamento do mesmo será feito pelo motorista com os seguintes dizeres "**socorro, socorro**", na ocasião que estiver ocorrendo assalto, quando mulheres estiverem sofrendo algum tipo de abuso sexual ou ameaças no interior do veículo.

Art. 2º As empresas de transporte coletivo municipal, terão, a partir da publicação no Diário Oficial do Município o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao ditame legal.

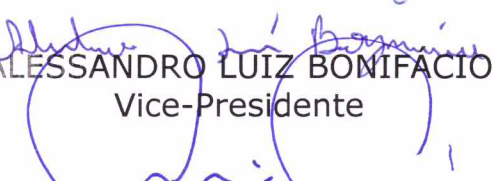
Art. 3º Na hipótese de não cumprimento da norma presente, o poder público municipal estabelecerá as devidas sanções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 19 de novembro de 2019.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA  
Presidente



ALESSANDRO LUIZ BOMIFÁCIO  
Vice-Presidente



ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO  
Secretário

/dmb/eca